



**GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Estado de Pernambuco

LEI nº 1.581/2013, de 21 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Maria da Boa Vista para o Quadriênio 2014/2017."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e custos da administração municipal, para as despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2014/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de crescimento da economia do Estado de Pernambuco de 6,11% ao ano. Todos os valores serão revisados anualmente através das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 8º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de novembro de 2013.


ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES
Prefeita do Município

Rua Nunes Machado 50, - Centro
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-1156 Ramal 211 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
www.prefeituraboavista.pe.gov.br

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA
EM 21/11/2013
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO